

PROPOSTA DE REGIMENTO INTERNO PARA A 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINAS

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º A 11ª Conferência Municipal de Saúde de Campinas – 11ªCMSC, convocada pelo Decreto Municipal nº 20.137, de 27 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas em 28 de dezembro de 2018, tem por objetivos:

- I – Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);
- II – Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;
- III – Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- IV – Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade campineira acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;
- IV – Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade, por ser uma das etapas da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8);
- VI – Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e dos Planos Municipal, Estadual e Nacional de Saúde, no contexto dos 30 anos do SUS;
- VII – Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

CAPÍTULO II - DO TEMA

Art. 2º A 11ª Conferência Municipal de Saúde, sendo uma etapa da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8), em virtude da referência celebratória à 8ª Conferência Nacional de Saúde, tem como tema: **“Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”**.

§1º Os eixos temáticos e sub eixos da 11ª Conferência Municipal de Saúde são:

Eixo 1 - Saúde como Direito, tendo como sub eixos:

- 1.1 Saúde da Criança e do Adolescente,
- 1.2 Saúde da Mulher,
- 1.3 Saúde da Pessoa Idosa,
- 1.4 Saúde Mental,

- 1.5 Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora,
- 1.6 Saúde Bucal,
- 1.7 Saúde da População Negra,
- 1.8 Saúde da População LGBT,
- 1.9 Saúde das Pessoas com Deficiência e
- 1.10 Saúde da Pessoas Vítimas de Violência.

Eixo 2 - Consolidação dos Princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) com os sub eixos:

- 2.1 Atenção Básica,
- 2.2 Atenção Especializada e Centros de Referência,
- 2.3 Rede Mário Gatti e Serviços Conveniados e Contratados,
- 2.4 Participação Popular e Controle Social,
- 2.5 Saúde Coletiva e Meio Ambiente,
- 2.6 Assistência Farmacêutica,
- 2.7 Ciência e Tecnologia e
- 2.8 Educação em Saúde

Eixo 3 - Gestão e Financiamento do Sistema Único de Saúde (SUS) contendo os sub eixos:

- 3.1 Gestão do SUS;
- 3.2 Formação para o SUS e Integração Ensino-Serviço
- 3.2 Financiamento.

CAPÍTULO III - DAS ETAPAS

Art. 3º A 11ªCMSC conta com 2 (duas) etapas para debate, elaboração, votação e acompanhamento de propostas, de acordo com o seguinte calendário:

I – Etapa Distrital: de 23 de fevereiro a 16 de março de 2019;

II – Etapa Municipal: de 05 a 07 de abril de 2019;

§1º As deliberações da 11ª Conferência Municipal de Saúde serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social em todas suas esferas (Conselhos Locais, Distritais e Municipal de Saúde), com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

§2º A Etapa Municipal ocorrerá ainda que não seja realizada a etapa Distrital em sua integralidade.

§3º Na Etapa Municipal da 11ª CMSC será assegurada a paridade das Delegadas e Delegados representantes dos Usuários em relação ao conjunto das Delegadas e Delegados dos demais segmentos, no conjunto dos eleitos pela via ascendente, obedecendo ao previsto na Resolução CNS nº 453/2012 e na Lei nº 8.142/1990.

Seção I

DA ETAPA DISTRITAL

Art. 4º A Etapa Distrital da 11ª Conferência Municipal de Saúde tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito do Município de Campinas, do Estado de São Paulo e da União, e elaborar Relatório, nos prazos previstos por este Regimento.

§1º A divulgação da Etapa Distrital será ampla e a participação aberta a todas e a todos os interessados que residam ou trabalhem na área de abrangência do Distrito, com direito a voz e voto, em todos seus espaços.

§2º As propostas que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório da Etapa Distrital.

§3º Cada uma das Pré-Conferências Distritais deverá aprovar, para o âmbito municipal, no máximo:

6 propostas para o Eixo 1- Saúde como direito

6 propostas para o Eixo 2- Consolidação dos princípios do SUS

3 propostas para o Eixo 3- Gestão e Financiamento do SUS

§4º Cada Pré-Conferência distrital deverá aprovar, para os âmbitos Estadual e Nacional, a soma de, no máximo 10 propostas, independente dos Eixos.

§5º Como critérios para priorização das propostas apresentadas, até atingir o número limite por Eixo, poderão ser utilizados os seguintes questionamentos:

O que está em risco de retrocesso em relação ao direito à saúde e ao SUS?

O que precisamos reforçar por ainda não ter sido totalmente implantado?

O que ainda não foi discutido ou proposto nas conferências anteriores?

§6º As propostas aprovadas devem ser concisas e objetivas e devem conter apenas uma ideia central. Assim, estas propostas não deverão conter subdivisões (as eventuais subdivisões não serão consideradas).

§7º O Relatório da Etapa Distrital será de responsabilidade das Comissões Organizadoras das Pré-Conferências Distritais e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da 11ª CMSC até 5 dias úteis após a sua realização, através do e-mail 11cmscampinas@gmail.com.

§8º Os relatórios com as propostas das Pré-Conferências Distritais serão sistematizados e aglutinados por semelhança pela Comissão de Metodologia, Relatoria e Sistematização da 11ª CMSC que gerará um Relatório Totalizado da Etapa distrital, agrupando as propostas por Eixos. Este Relatório Totalizado será submetido aos Delegados (as) da Etapa Municipal da 11ª CMSC.

Art. 5º Nas Pré-Conferências Distritais serão eleitos (as) e/ou homologados (as), de forma paritária, os 504 Delegados (as) que participarão da Conferência Municipal.

§1º - O total de Delegados (as) representantes dos Usuários (as), será de 252, assim distribuídos:

a) 22 Vagas para os membros titulares do Conselho Municipal de Saúde,

b) 78 Vagas para os (as) Conselheiros (as) Locais de Saúde constituídos, sendo 01 (uma) vaga por Conselho Local de Saúde, eleitos (as) em reuniões desses Conselhos.

c) 152 Vagas para os (as) Usuários (as) a serem eleitos (as) entre seus pares nas Pré-Conferências Distritais, assim distribuídas:

Pré-Conferência do Distrito Norte - 25 Vagas

Pré-Conferência do Distrito Sul - 39 Vagas

Pré-Conferência do Distrito Leste - 25 Vagas Pré-Conferência do Distrito

Sudoeste - 33 Vagas

Pré-Conferência do Distrito Noroeste - 30 Vagas.

§2º - O total de Delegados (as) representantes dos Trabalhadores (as) de Saúde, será de 126, assim distribuídos:

a) 11 Vagas para os membros titulares do Conselho Municipal de Saúde,

b) 115 Vagas para os (as) trabalhadores (as) a serem eleitos (as) entre seus pares nas Pré-Conferências Distritais, assim distribuídas:

Pré-Conferência do Distrito Norte - 14 Vagas

Pré-Conferência do Distrito Sul - 36 Vagas

Pré-Conferência do Distrito Leste - 14 Vagas Pré-Conferência do Distrito

Sudoeste - 27 Vagas

Pré-Conferência do Distrito Noroeste - 24 Vagas.

§3º O total de Delegados (as) representantes dos gestores (as) / prestadores (as), será de 126, assim distribuídos:

a) 11 Vagas para os membros titulares do Conselho Municipal de Saúde;

b) 15 vagas para o nível central da SMS

c) 79 Vagas para os (as) gestores (as) das unidades de saúde, mais duas vagas para cada Distrito, assim distribuídas:

Distrito Norte - 12 Vagas

Distrito Sul - 24 Vagas

Distrito Leste - 12 Vagas

Distrito Sudoeste - 16 Vagas

Distrito Noroeste - 15 Vagas.

c) 21 Vagas para os Prestadores de Serviços de Saúde e Universidades, assim distribuídas:

Coordenadores das unidades geridas pelo Cândido Ferreira - 7 vagas.

Demais Prestadores e Universidades - 14 vagas.

§4º Para disputarem as vagas eletivas nas Pré-Conferências Distritais, os (as) Usuários (as) e Trabalhadores (as) devem comprovar, através de documentos que residem ou trabalham no território correspondente ao respectivo Distrito de Saúde e não ocupar cargo de confiança ou comissionado na administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal.

Documentos sugeridos para usuários (as): contas de luz, água, telefone, etc...

Documentos sugeridos para trabalhadores (as): número da matrícula na PMC ou qualquer documento que comprove vínculo empregatício com serviço de Saúde.

§5º Para serem habilitados como Delegados (as) da 11ªCMSC todos (as) os (as) Usuários (as) eleitos (as) nos Conselhos Locais de Saúde e os (as) Gestores (as) e Prestadores (as) indicados por suas instituições, devem participar de uma das Pré-Conferências Distritais onde seus nomes, devidamente registrados em lista de presença, serão homologados.

§6º Nas Pré-Conferências Distritais serão eleitos (as) e homologados (as) suplentes de Delegados (as) em número correspondente a 10% do quantitativo de Delegados (as) estipulados para cada segmento em cada distrito ou instituição.

§7º O resultado das homologações dos Delegados (as) e suplentes nas Pré-Conferências Distritais deverá ser enviado pelas respectivas Comissões Organizadoras através do e-mail 11cmscampinas@gmail.com em até 5 dias úteis após a sua realização. As inscrições dos (as) Delegados devem conter nome completo, endereço, telefone, e-mail, RG, CPF e relação preenchida e assinada pelo (a) Delegado (a) com a priorização dos Eixos para participação nos Grupos de Trabalho da 11ªCMSC.

SEÇÃO II

DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 6º A Etapa Municipal da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Campinas que ocorrerá entre 05 e 07 de abril de junho de 2019, tem por objetivo analisar as propostas dos âmbitos municipal, estadual e nacional provenientes das Pré-Conferências Distritais; aprovar novas propostas para todos os âmbitos; referendar as moções apresentadas; e eleger os (as) delegados (as) que comporão a delegação do Município na Plenária Macrorregional de Saúde, etapa preparatória da 8ª Conferência Estadual de Saúde.

Art. 7º A Etapa Municipal será constituída por 4 momentos estratégicos:

I - Inscrição dos (as) Participantes

II– Plenária de Abertura

III– Grupos de Trabalho

IV – Plenária Final

Art. 8º As Inscrições dos participantes da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Campinas serão realizadas a partir das 18h do dia 5 de abril de 2019 no Auditório da IMA.

§1º Poderão se inscrever na 11ª CMSC os 504 delegados previamente homologados nas Pré-Conferências Distritais, os (as) convidados (as) (palestrantes e autoridades) e qualquer cidadão (ã) por credenciamento livre.

§2º As inscrições dos (as) delegados (as) titulares serão retomadas na manhã do dia 6 de abril de 2019 das 8h às 10h.

§3º Encerrado o prazo de inscrição dos (as) delegados (as) titulares, iniciam-se as inscrições dos (as) suplentes de delegados (as) para o preenchimento das eventuais vagas remanescentes, que serão ocupadas pelos (as) suplentes por ordem de chegada e respeitando os respectivos segmentos. O período de inscrição dos suplentes será das 10h30 às 12h do dia 6 de abril de 2019.

Art. 9º A Plenária de Abertura acontecerá no dia 5 de abril de 2019 a partir das 19h no Auditório da Informática de Municípios Associados (IMA) situada à Rua Bernardo de Souza Campos 42- Praça Dom Barreto-Ponte Preta e contará com a seguinte programação:

PROGRAMAÇÃO DA PLENÁRIA DE ABERTURA

18h - Credenciamento dos delegados (as) titulares.

19h - Mesa de Abertura com Convidados e Autoridades.

20h - Conferência Magna

21h - Leitura do Regimento da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Campinas

Art. 10 Os Grupos de Trabalho se reunirão no dia 6 de abril de 2019 nas salas da Faculdade Anhanguera de Campinas (FAC 3) unidade Taquaral - Rua Luís Otávio, 1313 - Jardim Profa. Tarcília das 8h30 às 12h e das 13h às 16h.

§1º Serão 18 grupos com 28 delegados (as) distribuídos (as) respeitando a paridade (14 Usuários (as), 7 Trabalhadores (as) e 7 Gestores (as) / Prestadores (as), todos com direito à voz e voto. Também poderão participar dos Grupos, até o limite de capacidade das salas, os (as) convidados (as) e os (as) participantes de credenciamento livre, que terão direito à voz mas não ao voto.

§2º A distribuição dos (as) delegados (as) nos grupos será definida pela Comissão Organizadora da 11ª CMSC respeitando as escolhas dos (as) delegados (as) nas preferências pelos Eixos na ficha de inscrição preenchida na Pré-Conferência Distrital.

§3º - Para os grupos dos eixos 1 e 2, serão inscritos (as) 98 usuários (as), 49 trabalhadores (as) e 49 gestores (as) e prestadores (as). Para os grupos do eixo 3 serão inscritos (as) 56 usuários (as), 28 trabalhadores (as) e 28 gestores (as) e prestadores (as). Caso o número de delegados (as) que declararam como primeira opção de eixo supere o número de vagas para o seu segmento, será utilizado como critério de prioridade para seleção, os delegados (as) de maior idade. Os (as) delegados (as) que não forem inscritos nos grupos para discussão do eixo escolhido como sua primeira opção, serão alocados nos grupos do eixo indicado como sua segunda opção.

§4º - Cada grupo terá uma mesa de coordenação composta por 02(dois/duas) relatores (as) e 01(um/uma) facilitador (a), sendo que 01(um/uma) relator (a) e o (a) facilitador (a) serão indicados (as) pela Comissão Organizadora da Conferência, o (a) outro (a) relator (a) será eleito (a) pelo grupo no início dos trabalhos.

§5º Caberá à Mesa Coordenadora de cada grupo dirigir os trabalhos, procedendo à leitura do roteiro de discussão, registrando as inscrições e controlando o tempo das falas, apoiando a redação de propostas, esclarecendo dúvidas sem opinar sobre o mérito das discussões e organizando as votações. Os (as) membros (as) da Mesa que também forem delegados (as) poderão se posicionar, desde que se inscrevam como os demais.

§6º Os 18 Grupos de Trabalho serão simultâneos, sendo que 7 grupos discutirão as propostas do Eixo 1, 7 grupos as do Eixo 2 e 4 grupos as do Eixo 3.

§7º As propostas poderão ser aprovadas na íntegra, rejeitadas ou terem seus textos alterados, com adição ou exclusão de palavras, mantendo-se a ideia central da proposta original. A decisão final sobre o destino da proposta deverá ser aprovada por maioria simples (50% +1) dos delegados (as) presentes na sala no momento da votação.

§8º As propostas do relatório serão lidas pausadamente uma a uma; ao final da leitura da proposta o participante do grupo que quiser rejeitar ou alterar o texto original deverá se manifestar à mesa de

coordenação destacando a referida proposta. As propostas que não sofrerem destaques após a sua leitura estarão automaticamente aprovadas na íntegra pelo grupo.

§9º Ao final da leitura de todas as propostas do relatório, a mesa coordenadora retornará às propostas que foram alvo de destaque. Os propositores de destaques terão 02 (dois) minutos, improrrogáveis, para a defesa do seu ponto de vista. A seguir, a Mesa Coordenadora concederá a palavra, por igual tempo, ao Delegado que se apresente para defender a proposta original.

§10º Encerradas as defesas, o destaque será submetido aos (às) delegados (as) presentes, que decidirão, por votação, se mantêm a proposta original ou se acatam o destaque proposto.

§11º As propostas dos eixos 1 e 2 que forem aprovadas na íntegra por pelo menos 4 dos 7 grupos em que foram discutidas e as propostas do eixo 3 que forem aprovadas na íntegra por pelo menos 3 dos 4 grupos em que foram discutidas estarão automaticamente aprovadas e comporão o relatório final da Conferência.

§12º As propostas dos eixos 1 e 2 que forem rejeitadas por pelo menos 4 dos 7 grupos em que foram discutidas e as propostas do eixo 3 que forem rejeitadas por pelo menos 3 dos 4 grupos em que foram discutidas estarão automaticamente excluídas do relatório final da Conferência.

§13º As propostas que forem aprovadas com alteração de texto em um dos grupos e que não tenham sido rejeitadas, conforme determina o parágrafo anterior, serão enviadas para a Plenária Final, que decidirá entre os textos aprovados nos grupos.

§14º Ao final das votações dos destaques, a mesa coordenadora permitirá a apresentação de novas propostas para os âmbitos municipal, estadual e nacional, relativas ao Eixo em discussão no grupo. Terminadas as apresentações, os (as) delegados (as) presentes decidirão, por votação, quais serão as 3 novas propostas, independentes do âmbito, que deverão ser encaminhadas para análise da Plenária Final.

Art. 11 A Plenária Final será realizada no dia 7 de abril de 2019, das 8h às 12h e das 13h às 17h30, no auditório da IMA e será constituída dos seguintes momentos:

- I- Homologação das propostas aprovadas pela maioria dos Grupos de Trabalhos;
- II- Apresentação e votação das propostas aprovadas com alteração de texto;
- III- Apresentação e votação das novas propostas;
- IV- Apresentação e votação das Moções
- V- Eleição dos (as) Delegados (as) do Município para participação na Plenária Macrorregional de Saúde.
- VI- Encerramento.

§1º Participarão da Plenária Final, com direito a voz e a voto, os (as) delegados (as) inscritos na 11ª CMSC. Convidados (as) e participantes de livre credenciamento terão direito a voz.

§2º A Plenária Final será iniciada com quórum mínimo de um terço dos (as) Delegados (as) inscritos.

§3º A Plenária Final será dirigida por uma mesa diretora composta por membros da Comissão Organizadora, de forma paritária. Os membros da mesa poderão ser substituídos no decorrer dos trabalhos, sempre respeitando a paridade da formação inicial.

§4º Caberá à mesa diretora coordenar os trabalhos da Plenária Final, procedendo à leitura dos roteiros de discussão, registrando as inscrições e controlando o tempo das falas, esclarecendo dúvidas sem opinar sobre o mérito das discussões e organizando as votações. Para posicionar-se defendendo a

favor ou contrário a uma proposta, o membro da mesa deverá afastar e inscrever-se tal como os (as) delegados (as) na plenária.

§5º As propostas aprovadas nos grupos, conforme Parágrafo 10 do Artigo 10 deste Regimento, serão homologadas após leitura no início da Plenária Final.

§6º As propostas que foram aprovadas com alteração do texto original em pelo menos um dos Grupos de Trabalho e não foram rejeitadas conforme Parágrafo 11 do Artigo 10 deste Regimento, serão apresentadas para apreciação da Plenária Final. A Mesa Diretora permitirá um (a) participante defender o texto alterado e que outro (a) defenda a proposta original, ambos terão 02 (dois) minutos, improrrogáveis, para a defesa do seu ponto de vista. A seguir, a Mesa Coordenadora colocará os textos em votação, que será decidida pela maioria simples (50% +1) dos (as) Delegados (as) presentes no momento da votação, considerando-se o quórum mínimo previsto no §2º do Artigo 11 deste Regimento.

§7º As novas propostas encaminhadas pelos Grupos de Trabalho serão apresentadas para apreciação da Plenária Final. A Mesa Diretora fará a leitura da nova proposta que será submetida à votação da Plenária para aprovação ou rejeição, não sendo permitida nesta etapa, a alteração do texto original. A decisão caberá à maioria simples (50% +1) dos (as) Delegados (as) presentes no momento da votação, considerando-se o quórum mínimo previsto no §2º do Artigo 11 deste Regimento.

§8º As Moções devem ser encaminhadas, exclusivamente por Delegados (as), devem ser apresentadas à Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde, até as 10h do dia 7 de abril de 2019 e devem ser redigidas em uma lauda, fonte 12, espaço simples, no máximo. Cada moção deverá ser assinada por, pelo menos, 30 % (trinta por cento) dos (as) Delegados inscritos.

§9º A Comissão Organizadora da 11ª CMSC organizará as Moções recebidas, classificando-as e agrupando-as por tema, dando ciência aos propositores para que organizem a apresentação na Plenária, facilitando o andamento dos trabalhos.

§10º - Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final da Conferência, a Mesa Diretora convocará os propositores das moções, por tema, para procederem à leitura do texto, garantindo-se a cada um o tempo de 02 (dois) minutos, no máximo, para a defesa da moção.

Será concedido o mesmo tempo para a defesa de ponto de vista contrário ao do expositor da moção. A aprovação das moções será por maioria simples dos (as) Delegados (as) presentes, considerando-se o quórum mínimo previsto no §2º do Artigo 11 deste Regimento.

§11º A Mesa Diretora iniciará o processo de eleição dos (as) Delegados (as) que comporão a delegação de Campinas na Plenária Macrorregional de Saúde

§12º Concluídas as eleições dos (as) Delegados (as), será encerrada a Plenária Final da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Campinas.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES GERAIS E COMUNS

Art. 12 Será assegurado, pela Mesa Diretora da Plenária, o direito à manifestação "PELA ORDEM" aos (às) Delegados (as), sempre que qualquer um dos dispositivos deste regulamento não estiver sendo observado. O (A) delegado (a) que encaminhar a questão de ordem deverá iniciar sua fala pelo artigo desse regimento que acredita estar sendo infringido.

Parágrafo único: As "QUESTÕES DE ORDEM" não serão permitidas durante o regime de votação.

Art. 13 Serão conferidos certificados de participação na 11ª Conferência Municipal de Saúde de Campinas aos membros da Comissão Organizadora, Delegados (as), convidados (as), e participantes de livre credenciamento, especificando a condição da participação na Conferência.

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.